

- Resolução : 3712/2005
nº
Protocolo nº : 435591/97
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO
ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 31 a 36) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Determinar o arquivamento do presente expediente, determinando às Inspetorias de Controle Externo que, ao fiscalizarem a Secretaria de Estado da Educação – SEED, passem a fazer um controle efetivo das contratações de professores, partindo do levantamento realizado pela auditoria realizada na Secretaria de Estado da Educação - SEED (Resolução nº 408/04-TC).

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência